DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Extrato 9
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 11

Poder Legislativo 31
Atos Legislativos 31
Atos 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

LEOPOLDO CEZAR QUINARELI
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

GEOVANA MOTA BARROS RICOBELO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

CELIO RENATO APARECIDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Assessor de Políticas Públicas

MARIA BEATRIZ MENDES P. CAPISTRANO DA COSTA
Assessora de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LAURIANE ROSA
Presidenta

THIAGO DE BARROS LOPES
Vice - Presidente

LEANDRO RODRIGUES ESTAVAM
1° Secretário
JOEL CAMILO SANTOS
2° Secretário

VEREADORES:
ÁLVARO ROBERTO DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
BRUNA ROBERTA DE ALMEIDA BARROS
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 024, 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1260/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
02.06.02				EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%	
12.361.0006.2015				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENS FUNDAMEN	
	175	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
				Total da Suplementação	**150.000,00**

Art. 2° O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
02.06.02				EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%	
12.361.0006.2015				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENS FUNDAMEN	
	178	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	189	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**150.000,00**

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º As alterações ocorridas por conta deste Decreto serão devidamente atualizadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 31 de março de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Disciplina sobre a disponibilidade de acesso das contas anuais de 2022 a população do Município de Taquarivaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 31 de Constituição Federal e no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º Fica à disposição dos cidadãos deste Município, para consulta e apreciação, as contas desta municipalidade, referente ao exercício de 2022, até o final do corrente ano, cumprindo o disposto no §3º, do artigo 31 da Constituição Federal e no artigo 46 da Lei nº 101/2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 31 de março de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 092, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação, de função em designação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ELIANE TEIXEIRA GILLIET, portadora do RG nº 30.492.142-7, Matrícula: 2219, da função em designação de COODERNADOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 31 de março de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 093, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS, a Sra. ANA CRISTINA DE CHAVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 42.884.098-X, aprovada em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 03 de janeiro de 2023, onde obteve a 4ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 2 do Anexo II da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 31 de março de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 094, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio, durante o período de 31/03/2023 a 28/06/2023, ao servidor JAMIL LOPES DE MORAIS, matricula nº 289, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 31 de março de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 428/2023
Pregão Presencial 4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

3. A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: GILMAR MARCEL PAES ME
CNPJ: 27.437.944/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: JOÃO CARDOSO BAIRRO: 1067
CEP: 18435-000 CIDADE: ABADIA DE GOIÁS/GO
FONE: 0000000000
TOTAL: R$ 45.277,00(Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

TAQUARIVAI, 31 de Março de 2023..

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ - 7/2023

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
9149	GILMAR MARCEL PAES ME	27.437.944/0001-87	45.277,00	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	31/03/2023

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO MATERIAL E SERVIÇOS 428/2023			Pregão Presencial - 00004/2023

Tipo de Objeto	Objeto
Outros Materiais de Consumo	AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
0004	Ovo de páscoa caseiro Chocolate 100% cacau Puro e Natural 100 g. Ingrediente único 100% cacau: amêndoas de cacau fino, não contém glúten, não contém lactose, não contém açúcar, não contém adoçantes. Embalagem: Embalado individualmente, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. no rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; ingredientes; peso líquido; informações nutricionais; não contém glúten, não contém lactose; não contém açúcar não contém adoçantes, número do lote; data de validade: o produto deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias Embalagem para entrega: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia.	UN	164,000000	4.920,00
0003	Ovo de páscoa caseiro Chocolate puro (nobre) BLEND 200g, contendo 3 bombons de chocolate puro crocante, sem adição de gordura hidrogenada. Embalagem: Embalado individualmente, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. no rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; ingredientes; peso líquido; informações nutricionais; contém glúten e lactose; número do lote; data de validade: o produto deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias Embalagem para entrega: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia.	UN	1.266,000000	39.879,00
0002	Ovo de páscoa caseiro diet 200 g: chocolate diet, sem açúcar, composição básica: manteiga de cacau, leite em pó desnatado, polidextrose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural: lactitol, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem: Embalado individualmente, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. no rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; ingredientes; peso líquido; informações nutricionais; contém glúten e lactose; número do lote; data de validade: o produto deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias Embalagem para entrega: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia.	UN	2,000000	110,00
0001	Ovos de páscoa caseiro de Chocolate à base de soja 200 g. Ingredientes: açúcar orgânico, manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerila e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Unidade de 250g. Sabor, odor e aspecto característico. Embalagem: Embalado individualmente, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. no rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes	UN	8,000000	368,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; ingredientes; peso líquido; informações nutricionais; não contém glúten e lactose; número do lote; data de validade: o produto deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias

Embalagem para entrega: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia.

Total Itens: **45.277,00**

TAQUARIVAI, 31 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

EDITAL Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taquarivaí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.272/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificado para membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 2027.

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar para o mandato 2024 a 2027, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, pela Resolução Federal nº 231/2022 do CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.272/2023 e Resolução nº 003/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, fiscalizado pelo Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Itapeva.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Conselho Tutelar é um órgão municipal integrante da administração pública local, com atuação em todo o Município de Taquarivaí.

2.2 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em escolha unificada e direta com voto facultativo e secreto.

2.3 - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapa.

2.4 - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, que possuam título de eleitor no Município de Taquarivaí/SP até 3 meses antes da data de votação.

3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1São requisitos para a inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

III – residência no Município;

IV – conclusão do Ensino Médio;

V – comprovação de capacidade psicológica que será realizada por meio de avaliação psicológica de caráter eliminatório;

VI – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório;

VII – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 - Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de trabalho prevista no seu Regimento Interno.

4.2 - Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, desempenharão suas atividades em escala de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede do Conselho Tutelar, dispondo ainda em seu Regimento Interno sobre a organização de plantões para o período noturno, feriados e fins de semana, ou conforme determinar a legislação própria vigente.

4.3 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a referência 09 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 1.272/2023 e seu Regimento Interno.

6 - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE

6.1 - A CEE é encarregada de realizar todo o processo de escolha, de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

6.2 - A CEE é composta pelos seguintes membros (Resolução nº 003/2023 do CMDCA), integrada pelos seguintes membros:

1. Cleide Ferreira dos Santos
2. Fabiola Wasileswki Guimarães
3. Fernando Sérgio de Novaes Júnior
4. Claudia Regina Monteiro Gonçalves

6.3 - Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4 - Esgotada a fase recursal, a CEE fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.5 - A CEE deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeita-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.272/2023 ou legislação posterior.

6.6 - A CEE estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.7 - A CEE deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.8 - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.9 - Os locais de votação serão disciplinados no subitem 13.6 deste Edital.

6.10 - A CEE divulgará imediatamente, após a apuração, o resultado oficial da votação.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2 - Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da comarca, foro regional ou distrital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

8 - DAS ETAPAS

8.1 O processo de escolha unificado de Conselheiro Tutelar será constituído de 6 (seis) etapas:

a) 1ª Etapa: inscrições, entrega e análise de documentos;

b) 2ª Etapa: Os candidatos habilitados na 1ª etapa serão submetidos a uma avaliação psicológica de duas fases, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional especialmente contratado para esta finalidade.

c) 3ª Etapa: aplicação da prova escrita de conhecimentos Específicos, homologação e aprovação das candidaturas;

d) 4ª Etapa: eleição;

e) 5ª Etapa: Capacitação e Treinamento;

f) 6ª Etapa- nomeação e posse.

9 - DA 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO, ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

9.1 - As inscrições serão efetuadas a partir de 03 de abril a 12 de maio de 2023, mediante requerimento dirigido ao presidente do CMDCA, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

b) CPF (Cadastro Pessoa Física), original e cópia;

c) Título de Eleitor emitido do Município de Taquarivaí (original e cópia);

d) Comprovante de residência, sendo admitidos apenas:

d.1) Cópia das três últimas contas de luz, água ou telefone fixo, acompanhados do original para conferência, somente em nome do candidato ou seu cônjuge, neste caso, comprovada através de certidão de casamento ou Declaração de União Estável.

d.2) No caso de os comprovantes não estarem em nome do candidato, cônjuge ou companheiro, e sim em nome de terceiro, além dos últimos três comprovantes, o candidato deverá fornecer declaração deste último atestando a residência, com firma devidamente reconhecida em cartório, conforme Anexo 1 deste Edital.

e) Para efeito do tempo de residência, mínimo de 3 (três) anos, será considerado a data de emissão do título de eleitor do Município de Taquarivaí ou declaração do requerente, informação esta sujeita à averiguação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

f) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual de São Paulo, não se admitindo protocolo (Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. Selecionar Modelo "Certidões Criminais para fins Eleitorais Online");

g) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Eleitoral, não se admitindo protocolo (Disponível em: < http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

h) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal, não se admitindo protocolo (Disponível em: < http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>. Selecionar Tipo de Certidão "Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais" e Abrangência da Certidão "Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo").

i) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, não se admitindo protocolo (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

j) Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral >);

l) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

m) Uma fotografia 3x4 recente;

n) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda de mandato;

9.2 - O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Joaquim Manoel da Fonseca, n° 110 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

a) Em hipótese alguma será aceito protocolo de inscrição com documentos faltantes.

b) Na abertura da inscrição, o responsável pelo protocolo, após verificada a entrega de todos os documentos, preencherá checklist (tal qual modelo do Anexo 2 deste Edital) e assinará este documento juntamente do candidato.

9.3 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.272/2023.

9.4 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA/CEE.

9.5 – Encerrado o prazo de inscrições, a CEE procederá à análise dos documentos durante o período de 15/05/2023 a 16/05/2013, e o pedido de candidatura que não atender as exigências deste Edital e da Lei Municipal nº 1.272/2023 **não terá sua homologação prévia efetivada**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

9.6 – A homologação prévia será publicada na data de 17/05/2023.

9.7 – O candidato que não tiver sua inscrição constada na listagem de homologação prévia poderá propor pedido de revisão à CEE, durante os dias 18/05/2023 a 19/05/2023, indicando as razões de fato e de direito que justificam o pedido de revisão, nos termos do Anexo 3 deste Edital.

9.8 – Findo este prazo, a CEE analisará e decidirá sobre os eventuais pedidos de revisão durante os dias 22/05/2023 e 23/05/2023.

9.9 – Após fará publicar sua decisão do Diário Oficial Eletrônico, até o dia 26/05/2023.

9.10 – O candidato que tiver seu pedido de revisão negado, poderá interpor recurso à Plenária do CMDCA, indicando as razões recursais de fato e de direito, no período de 29/05/2023 e 30/05/2023. O recurso deverá ser interposto na Secretaria de Assistência Social (Modelo no Anexo 4).

9.11 – O CMDCA se reunirá extraordinariamente no dia 01/06/2023 a fim de prolatar decisão final sobre os eventuais pedidos de revisão, encaminhando, após, à Presidência da CEE, que fará publicar no dia *02/06/2023* a listagem com homologação prévia das candidaturas e abrirá prazo para a impugnação externa das mesmas.

10 - DA IMPUGNAÇÃO EXTERNA DAS CANDIDATURAS

10.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 05/06/2023 a 13/06/2023, as candidaturas que não atenderem os requisitos exigidos neste edital, bem como na Lei Municipal nº 1.272/2023, indicando os elementos probatórios.

10.2 - Encerrado o prazo de impugnação, a CEE comunicará pessoalmente e mediante recibo o candidato, para que este apresente suas contrarrazões (Modelo em Anexo 6) de impugnação no prazo improrrogável de 14/06/2023 a 20/06/2023.

10.3 - Ao candidato que, após devidamente comunicado, não apresentar contrarrazões, será a impugnação dada como verídica pela CEE e aquele será automaticamente excluído do pleito.

10.4 - Encerrado o prazo de contrarrazões de impugnação a CEE analisará as impugnações no prazo de 21/06/2023 a 22/06/2023 e publicará sua decisão no dia 23/06/2023.

10.5 - Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do CMDCA (Modelo Anexo 4) no prazo de 24/06/2023 a 25/06/2023, a qual se reunirá, no dia 26/06/2023 em caráter extraordinário, para decisão final do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

10.6 - Após decisão final do CMDCA a Presidência da CEE publicará, no dia 27/06/2023 o resultado da decisão e a relação de homologação final dos candidatos habilitados na 1ª Etapa, com remessa de cópia ao Ministério Público Estadual em Itapeva/SP.

11 - DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 - Os candidatos habilitados na 1ª etapa serão submetidos a uma avaliação psicológica de duas fases de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional contratado especificamente para esta finalidade e somente os candidatos avaliados como aptos prosseguirão para a 3ª etapa.

11.2 – A convocação para a avaliação psicológica será feita no dia 28/06/2023, em edital separado do edital de resultado da habilitação final, contendo horário e data específica para a avaliação de cada candidato individualmente e em grupo.

11.3 – A avaliação psicológica acontecerá dentre os dias 03/07/2023 a 07/07/2023.

11.4 – O resultado da avaliação será publicado no dia 14/07/2023.

11.5 – Na hipótese de não concordância com a avaliação psicológica, o candidato poderá solicitar à CEE, no prazo de 17/07/2023 a 18/07/2023, pedido de esclarecimentos e revisão pelo profissional de psicologia do resultado da avaliação psicológica, com a indicação dos fundamentos pelo qual o candidato se insurge contra o laudo de inaptidão (Modelo em Anexo 3).

11.6 – A CEE remeterá o pedido de revisão/esclarecimentos ao profissional que, dentro de suas competências e plena liberdade técnica de trabalho, reconsiderará ou não o pedido, no prazo de 19/07/2023 a 20/07/2023.

11.7 - O resultado da revisão será publicado pela CEE em 21/07/2023.

12 - DA 3ª ETAPA - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

12.1 - Os candidatos habilitados na 2ª etapa serão submetidos a uma prova escrita de conhecimentos específicos com duração de 3 horas, no dia 06/08/2023 às 9:00 horas, em local a ser definido na data da convocação para a mesma, em 24/07/2023.

12.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o seu início, munido dos seguintes documentos e materiais:

a) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.3 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

12.4 - Não haverá segunda chamada. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

12.5 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a sua realização.

12.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

12.7 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não apresentar os documentos exigidos para a sua realização;

c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celular, calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.8 A prova será de caráter eliminatório e classificatório, de múltipla escolha, composta da seguinte forma:

TEMAS PROVA CONHECIMENTOS ESPECIFICOS		TOTAL DE QUESTÕES
Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;	20	40
Lei Municipal n° 1.272/2023;	10	
Lei Municipal nº 43/2016 – Título IV – Arts. 154 a 182.	10	

12.9 - Serão considerados habilitados a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% da prova.

12.10 - A CEE divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota, no dia 11/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

12.11 - Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 14/08/2023 a 15/08/2023 (Modelo em Anexo 4)

12.12 – O CMDCA se reunirá extraordinariamente, durante o período de 16/08/2023 a 17/08/2023 para análise dos recursos e, após o julgamento destes o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito em 18/08/2023.

13 - 4ª ETAPA – ELEIÇÃO

13.1 - Esta etapa definirá o Conselheiro Tutelar e Suplentes.

13.2 - O processo eleitoral dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

13.3 - Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e rubricadas pelo presidente do CMDCA e presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

13.4 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

13.5 - Nas sessões de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

13.6 - A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das 8h00 às 17h00, sendo estes os locais de votação:

a) Seção 1 - EE Prof.ª Célia Vasques Ferreira Duch/ EMEF Prof.ª Maria Stela Guimarães Barros, situadas na Rua Benedito Paulino Nogueira, s/ nº, Centro.

b) Seção 2 – EMEF Prof. Manoel Yukito Kitamura, situada na Praça Antônio Marcolino Nunes, s/nº, Bairro das Pedrinhas.

c) Seção 3 – EMEF João Claro de Oliveira, situada na Rua Joaquim Vicente de Carvalho, nº 820, Bairro das Formigas.

13.7 - A apuração se iniciará imediatamente após a chegada das urnas da zona rural na E.E. Prof.ª Célia Vasques Ferreira Duch/ EMEF Prof.ª Maria Stela Guimarães Barros, situadas na Rua Benedito Paulino Nogueira, s/ nº, Centro.

14 - DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 - Conforme previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.272/2023, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar qualquer bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, sob pena de cancelamento da candidatura, em especial:
a) Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início com a homologação final das candidaturas e publicação de Resolução;
b) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, baner, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;
c) Propaganda por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
d) Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
e) Promoção de "boca de urna";

15 – DO EMPATE

15.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Específicos; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

16.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha Unificada, a CEE divulgará no veículo de divulgação oficial do Processo o "Diário Oficial do Município", no dia 02/10/2023, o nome dos Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
16.2 - Caberá recurso ao CMDCA contra o resultado da eleição (ver modelo no Anexo 4), no período de 03/10/2023 a 11/10/2023, que após análise, publicará o resultado final no dia 31/10/2023.

17 – ORIENTAÇÃO GERAL QUANTO ÀS INSCRIÇÕES, MODELOS E RECURSOS

17.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a impressão dos modelos que necessitar, bem como de edital e afins.
17.2 - No ato da inscrição, o fornecimento de cópias dos documentos solicitados para inscrições, certidões e correlatos, é de total responsabilidade de candidatos, não sendo tal ato realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí.
17.3 - Todos os recursos e pedidos de revisão deverão ser protocolados na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 110, Centro, dentro das datas previstas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

exclusivamente das 8:00 as 12:00, não sendo admitidos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos e horários delimitados.

18 - 5ª ETAPA – DO TREINAMENTO CAPACITATÓRIO

Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

19 - 6ª ETAPA – DA NOMEAÇÃO E POSSE

A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pela Prefeita Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

20 – DO MEIO DE DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

20.1 - Todas os Editais, atos e comunicados do Processo de Escolha, serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Taquarivaí no link, https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai.

20.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha no Portal da Prefeitura Municipal de Taquarivaí no "Diário Oficial".

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela CEE, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.272/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022 e Resoluções do CMDCA.

21.2 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em qualquer de suas fases.

22 - CALENDÁRIO OFICIAL

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

a) Publicação de Edital: 31/03/2023;

b) Período de inscrição dos candidatos: 03/04/2023 a 12/05/2023;

c) Análise de pedidos de registro de candidatos:15/05/2023 a 16/05/2023;

d) Publicação da relação de homologação prévia: 17/05/2023;

e) Pedido de revisão da decisão de homologação prévia: 18/05/2023 a 19/05/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

f) Análise pela CEE dos eventuais pedidos de revisão da decisão de homologação: 22/05/2023 a 23/05/2023;

g) Publicação da análise dos eventuais pedidos de revisão: 26/05/2023;

h) Prazo de recurso ao CMDCA da negativa dos pedidos de revisão: 29/05/2023 a 30/05/2023;

i) Análise do recurso pelo CMDCA: 01/06/2023;

j) Publicação da listagem de homologação prévia dos registros de candidatura e abertura de prazo para impugnação externa das mesmas: 02/06/2023;

k) Período para Impugnação de candidato: 05/06/2023 a 13/06/2023;

l) Período para o candidato manifestar contrarrazão: 14/06/2023 a 20/06/2023;

m) Período de análise pela CEE: 21/06/2023 a 22/06/2023;

n) Publicação do resultado da impugnação: 23/06/2023;

o) Apresentação de recursos a impugnação ao CMDCA: 24/06/2023 a 25/06/2023;

p) Análise pelo CMDCA dos Recursos: 26/06/2023;

q) Publicação do resultado dos recursos ao CMDCA: 26/06/2023;

r) Publicação do resultado de homologação final de inscritos após impugnação: 27/06/2023;

s) Convocação da avaliação psicológica: 28/06/2023;

t) Avaliação psicológica: 03/07/2023 a 07/07/2023;

u) Publicação resultado avaliação psicológica: 14/07/2023;

v) Período para apresentação de pedido de revisão/esclarecimento sobre a avaliação psicológica: 07/07/2023 a 18/07/2023;

w) Análise pelo profissional de psicologia do pedido de revisão/esclarecimento: 19/07/2023 a 20/07/2023;

x) Publicação do resultado dos recursos: 21/07/2023;

y) Convocação para realização da prova escrita: 24/07/2023;

z) Data da prova escrita: 06/08/2023;

aa) Publicação do resultado da prova escrita: 11/08/2023;

bb) Período para apresentação de recursos da prova escrita: 14/08/2023 a 15/08/2023;

cc) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito: 18/08/2023;

dd) Reunião com os candidatos: 22/08/2023;

ee) Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores, bem como suplentes: 25/08/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

ff) Reunião de orientação de mesários, escrutinadores e suplentes: 28/08/2023;

gg) Eleição: 01/10/2023;

hh) Publicação do resultado: 02/10/2023;

ii) Prazo para recurso do resultado da eleição: 03/10/2023 a 11/10/2023;

jj) Publicação do resultado dos recursos: 31/10/2023

kk) Divulgação final dos eleitos no Diário Oficial: 31/10/2023;

ll) Convocação para Capacitação e Treinamento: 06/11/2023;

mm) Realização de Treinamento: 16/11/2023 a 17/11/2023;

nn) Posse do eleito: 10/01/2024;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Taquarivaí, 31 de março de 2023.

Priscila Dzenkauskas Esteves Santos

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

ANEXOS EDITAL Nº 001/2023

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____,
RG N.º _____, CPF N.º _____
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O (A) CANDIDATO (A) AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR, SR. (A)
_____
RESIDE EM MINHA RESIDÊNCIA (COMPROVANTES ANEXOS), SITUADA NA RUA _____
HÁ APROXIMADAMENTE _____(INDICAR QUANTIDADE DE MESES/ANOS).

PLENAMENTE CIENTE DAS PENALIDADES LEGAIS EM CASO DE DECLARAÇÃO FALSA DESTINADA AO PODER PÚBLICO, ATESTO PARA TODOS OS FINS QUE O REFERIDO É DE VERDADE E A ELE DOU FÉ.

DATA _____/_____/_____

ASSINATURA: _____

(Obs.: a assinatura deve estar com firma devidamente reconhecida em cartório.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

ANEXO 2 – CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ HAVER RASURAS NESTE DOCUMENTO OU ANOTAÇÕES EXTERNAS)

O CANDIDATO _____

APRESENTOU NESTA SEÇÃO DE PROTOCOLO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

( ) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

( ) CPF (Cadastro Pessoa Física), original e cópia;

( )Título de Eleitor (original e cópia);

( ) Comprovante de residência, sendo admitidos apenas

( ) Cópia das três últimas contas de conta de luz, água ou telefone fixo, acompanhados do original para conferência, somente em nome do candidato ou seu cônjuge, neste caso, comprovada através de certidão de casamento ou Declaração de União Estável **OU**

( ) No caso de os comprovantes não estarem em nome do candidato, cônjuge ou companheiro, e sim em nome de terceiro, além dos últimos três comprovantes, o candidato deverá fornecer declaração deste último atestando a residência, com firma devidamente reconhecida em cartório, conforme Anexo 1 deste Edital.

( ) Certidão negativa criminal emitida pela justiça Estadual, não se admitindo protocolo;

( ) Certidão negativa criminal emitida pela justiça Eleitoral, não se admitindo protocolo;

( ) Certidão negativa criminal emitida pela justiça Federal, não se admitindo protocolo;

( ) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela polícia civil do Estado de São Paulo, não se admitindo protocolo;

( ) Certidão de quitação eleitoral, não se admitindo protocolo;

( ) Certificado de conclusão do ensino médio;

( ) Uma fotografia 3x4 recente;

( ) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda de mandato (já inclusa na ficha de inscrição);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

Nome do funcionário responsável pelo protocolo: _____

Assinatura: _____

Data:_____/_____/_____

Eu,_____(nome completo do candidato), declaro que, após conferido e assinado por mim e pelo responsável pelo protocolo, recebi cópia deste cheklist.

Assinatura: _____

Data:_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

ANEXO 3 – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO

Ao Ilustríssimo senhor Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Do Processo Unificado de Eleição de Conselheiros Tutelares de 2023

Eu, _____, venho pelo presente solicitar deste colegiado os bons préstimos em realizar/prover a revisão da:

( ) homologação prévia de habilitação de candidatos (subitem 9.7 do Edital 001/2023 do CMDCA); ou

( ) avaliação psicológica (subitem 11.5 do Edital 003/2023 do CMDCA)

Pelas razões de fato e de direito abaixo assinaladas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Requeiro deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data:_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

ANEXO 4 – MODELO DE PEDIDO DE RECURSO

Ao Ilustríssimo senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Processo Unificado de Eleição de Conselheiros Tutelares de 2023

Eu, _____, venho pelo presente solicitar deste colegiado os bons préstimos em analisar o recurso abaixo assinalado:

( ) Recurso contra o indeferimento da revisão de homologação prévia de habilitação (subitem 9.10 do Edital 001/2023 do CMDCA); ou
( ) Recurso contra a decisão da CEE sobre a impugnação externa de candidaturas (subitem 11.4 do Edital 001/2023 do CMDCA), ou
( ) Recurso contra o resultado da nota da prova de conhecimentos específicos (subitem 12.11 do Edital 001/2023 do CMDCA)
( ) Recurso contra o resultado da eleição (subitem 16.2 do Edital 001/2023 do CMDCA)

Pelas razões de fato e de direito abaixo assinaladas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Requeiro deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data:_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

ANEXO 5 – MODELO DE IMPUGNAÇÃO EXTERNA DE CANDIDATURA

Eu, _____,

RG:_____, CPF _____,

endereço _____,

Telefone _____ venho pelo presente apresentar **IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA DO CANDIDATO** _____

_____

pelas razões abaixo assinaladas:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Requeiro deferimento.

Assinatura do Impugnante: _____

Data:_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
conselhotaquarivai@gmail.com

ANEXO 6 – MODELO DE CONTRARRAZÕES DE IMPUGNAÇÃO EXTERNA DE CANDIDATURA

Ao Ilustríssimo senhor Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Do Processo Unificado de Eleição de Conselheiros Tutelares de 2023

Eu, _____, venho pelo presente apresentar minhas **CONTRARRAZÕES** referente à impugnação realizada pelo (a) cidadão (ã) _____, pelas razões de fato e de direito abaixo assinaladas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Requeiro deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data:_____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENTA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre formalização de dispensa de licitação para a aquisição dos serviços de pintura geral das instalações do Poder Legislativo.

LAURIANE ROSA, Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Oficio CMA Nº 39/2023 e Processo Administrativo nº 14/2023, atestando a necessidade da contratação de profissional/empresa para a pintura geral das instalações do Poder Legislativo, Prédio Principal, Auditório, Guarita, Muros, Grade, Garagem e calçada, visando reparar os diversos locais deteriorados conforme vasto conteúdo fotográfico constante do processo buscando promover os reparos e pintura geral e garantir todas as condições de conservação predial e aspecto de zelo com o bem público.

Considerando existir disponibilidade financeira e manifestação Jurídica favorável;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o ato nos termos acima descritos e autorizo a formalização de Dispensa de Licitação para a aquisição dos serviços de pintura geral das instalações do Poder Legislativo, adquiridos junto à empresa Daniel Aparecido de Almeida 02848637854, no valor ofertado de R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Ato serão provenientes do orçamento próprio deste Poder Legislativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 30 de março de 2023; 31º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LAURIANE ROSA

Presidenta

.....